

CLUBE DE CAMPO DE RIO CLARO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TIPO MENOR PRECO

PROCESSO Nº 001/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Clube de Campo de Rio Claro, sediado à Rodovia Fausto Santo Mauro, km 03, s/n, Zona Rural, Rio Claro/SP, CEP 13502-545, doravante denominado "Clube de Campo", realizará aquisição de materiais esportivos na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, de acordo com o Ato Convocatório nº 09-A, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 06/2022, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais Esportivos do CBC - RMEE e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/03/2023

Horário: 09h00min

Local: Portal Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente aquisição é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2022, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09-A.





2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



- 3.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema na página eletrônica <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.
- 3.2. Poderão participar deste certame:
 - a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 3.3. Não poderão participar deste certame:





- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube:
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube.
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com o Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;
- h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5° da Lei n. ° 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema na página eletrônica <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> ou emitirá documento, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;





- 3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.5.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

- 4.1. DOMÍNIO: www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 4.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/02/2023 Horas 09:00:00
- 4.3. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/03/2023 Horas 09:00:00
- 4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/03/2023 Horas 09:00:00
- 4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total do item:
- 5.5.2. Marca;
- 5.5.3. Fabricante;
- 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. **Somente o Proponente declarado vencedor** deverá encaminhar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o e-mail: patricia.espego@ccrc.org.br após ser convocada pelo Pregoeiro.
- 5.11. As propostas cujos valores globais estiverem acima do valor estimado desta aquisição, serão sumariamente desclassificadas do certame, após a disputa de lances.
- 5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.
- 5.13. Até a abertura da sessão o Proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.





5.14. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1. No início da sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema na página eletrônica <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> e analisará quanto aos valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.
- 6.3. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.
- 6.4. A Comissão de Aquisição, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o subitem anterior, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.
- 6.5. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.
- 6.6. A sessão de disputas de lances terá início a partir das **09h00min** (**nove horas**) **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, **do dia 01/03/2023**, ficando o Proponente imediatamente informada do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.
- 6.7. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;
- 6.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma aquisição.
- 6.8. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.
- 6.10. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.





- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **modo de disputa aberto**, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 6.14.1. Caso algum lance seja oferecido nos últimos 2 (dois) minutos tratados o subitem 6.14, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.
- 6.15. Passados os 5 (cinco) minutos das propostas derradeiras, as mesmas serão divulgadas e identificadas no Sistema na página eletrônica <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, apurando-se a proposta mais vantajosa.
- 6.16. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será





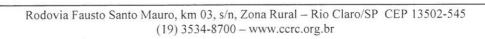


realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.22.1. no país;
- 6.22.2. por empresas brasileiras;
- 6.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

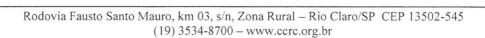




- 7.3. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.3.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.3.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Proponentes.
- 7.3.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.3.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 7.3.2.3.1. Itens (2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 19 e 20): se a especificação foi contemplada, a qualidade do material utilizado na confecção dos uniformes, avaliação de costura, acabamento, estampa dos logos de acordo com o manual de identidade do CBC;
- 7.3.2.3.2. Item (16): se a especificação foi contemplada, a qualidade do material utilizado na confecção da bolsa, avaliação de costura, acabamento, zíper estampa dos logos de acordo com o manual de identidade do CBC;
- 7.3.2.3.3. Itens (14 e 15): se a especificação foi contemplada, a qualidade do material utilizado na confecção dos quimonos, avaliação de costura, acabamento.
- 7.3.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.



- 7.3.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.3.2.6. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.3.2.7. Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.
- 7.3.2.8. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 7.5. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.5.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.





- 7.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).
- 7.12. Após a declaração de vencedor no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br os documentos de habilitação e proposta comercial os mesmos documentos enviados por e-mail deverão ser remetidos (originais ou cópias autenticadas em Cartório), em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço: Rodovia Fausto Santo Mauro, km 03, s/nº, Zona Rural, Rio Claro/SP (Sede do Clube de Campo de Rio Claro) em envelope identificado com o texto "Envelope de documentação edital 9-A do CBC, Pregão Eletrônico nº 001/2023".
- 7.13. Caso algum Proponente deseje impetrar recurso único contra decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do sistema eletrônico no prazo máximo de até 2h (duas horas) após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 7.14. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>.
- 7.15. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. <u>Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.</u>
- 8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 8.2.1. Cópia autenticada do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);
- 8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;



- 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- 8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente;
- 8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 8.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos; e
- 8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 8.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando o objeto envolver responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada;
- 8.4.2. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- 8.4.3. Comprovação de que recebeu os documentos referentes ao processo seletivo e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;



- 8.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 8.4.5. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no processo de contratação;
- 8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 8.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.5.4. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, a ser exigido em até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 8.6. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.
- 8.7. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.
- 8.8. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.
- 8.9. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.
- 8.10. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 9.2. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada, por escrito e contrarrecibo ao Pregoeiro do Clube de Campo, no endereço Rodovia Fausto Santo Mauro, km 03, s/nº, Zona Rural Rio Claro/SP, CEP 13502-545, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira.







- 9.3. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do Clube, endereço http://www.ccrc.org.br, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação ou através de qualquer outro meio permitido;
- 9.4. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas;
- 9.5. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) duas úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 9.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- 9.7. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado exclusivamente no e-mail <u>patricia.espego@ccrc.org.br</u>, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame.
- 9.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados na Internet, no site http://www.ccrc,org.br.
- 9.9. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.
- 9.10. Após a abertura do certame, das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.
- 9.11. Decairá o direito de interpor recurso ao Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões).
- 9.12. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 9.13. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:







- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema na página eletrônica <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.
- 13.2. Quando a entrega for imediata, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.







- 13.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.
- 13.5. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 13.6. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demostrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato.
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;





- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- 17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de (até 50%) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 17.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.
- 17.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.
- 17.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes







de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente, nos termos do Termo de Contrato.
- 18.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A simples participação na presente aquisição evidencia ter o Proponente, se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 19.2. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube Superior, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.4. Após a fase de abertura de "PROPOSTA DE PREÇOS", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.
- 19.5. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.
- 19.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 19.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site http://www.ccrc.org.br podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande





circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 20.1. Este Edital apresenta como anexos:
- 20.1.1. Anexo 1 Termo de Referência;
- 20.1.2. Anexo 2 Minuta de Declaração 1;
- 20.1.3. Anexo 3 Minuta de Declaração 2;
- 20.1.4. Anexo 4 Minuta de Declaração 3;
- 20.1.5. Anexo 5 Minuta de proposta comercial padronizada (A SER APRESENTADA PELO PROPONENTE VENCEDOR JUNTAMENTE COM **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**;
- 20.1.6. Anexo 6 Minuta de contrato:

20.1.7. Anexo 7 – Layout uniformes.

Rio Claro/SP, 08 de fevereiro de 2023.

LUIS ALBERTO IRIKURA

Presidente Executivo

VLADIMIR RØGERIO ANTONIO MARTINS

Pregbeiro



ANEXO 1

Termo de Referência - Pregão Eletrônico nº 01-2023

Conforme Ato Convocatório nº 09-A do Comitê Brasileiro de Clubes e Termo de Execução nº 06/2022 formalizado entre o Comitê Brasileiro de Clubes e o Clube de Campo de Rio Claro

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

N°	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade	Quant.	Valor	Valor
Item			-	de medida	-	Unit.	Total
1	Bola de basquete Penalty 7.8 Crossover	NBB, tamanho 7.8, 100% microfibra, circunferência aproximada de 74,9 a 78 cm e peso aproximado de 567 a 650 g.		Unidade	12		
2	Uniforme de competição – Camisa de aquecimento masculino - Basquete	Camisa de aquecimento	Camiseta de AQUECIMENTO, manga curta, gola redonda, tipo DryFit com gramatura 128 g/m2. Aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme especificidade do manual de aplicação. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Sujeito apresentação de amostra para fins de contrato final.	Unidade	60		
3	Uniforme de Viagem/Pass	Agasalho Masculino	Uniforme composto de blusa e calça, tecido tactel 100% poliester ou helanca.	Conjunto	65		



		7				
eio Agasalho Masculin Basquete	0 -		BLUSA de manga comprida, gola alta, bolso lateral, ziper frontal e nos bolsos. CALÇA comprida com elástico e cordão interno no cós, bolso lateral com ziper. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação na blusa e na calça do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC conforme especificidade do manual de aplicação. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Sujeito a apresentação de amostra para fins de contrato final.			
4 Uniforme Competie – Conj Comissão Técnica Basquete	ção unto	Conjunto Comissão Técnica	Conjunto Comissão Técnica. Uniforme de VIAGEM/COMPETIÇÃO /JOGO/VIAGEM, composto de uma camisa e uma calça. CAMISA POLO, manga curta em malha fria (67% Poliéster 33% Algodão) ou malha Piquet (50% algodão / 50% poliéster) Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camisa. CALÇA de tactel 100% poliéster ou de helanca, com elástico e cordão interno no cós, bolso lateral com zíper. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC, na camisa e calça, conforme especificidade do manual de aplicação. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).	Conjunto	10	



			Sujeito apresentação de amostra para fins de contrato final			
5	Uniforme de Treino – Conjunto Comissão Técnica - Basquete	Conjunto Comissão Técnica	Uniforme de TREINO, composto por 1 camisa e 1 bermuda, em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 128 g/m2. CAMISETA com cola redonda, aplicação de até 6 marcas diferentes. BERMUDA com bolso laterais, elástico e cordão interno no cós. Aplicação do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC na camisa e na bermuda, conforme especificidade do manual de aplicação. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Sujeito apresentação de amostra para fins de contrato final.	Conjunto	10	
7	Bola de Basquete – Masculino Aro de	Bola de basquete da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF 1000 tamanho 7 - masculina - mínimo 6 bolas. Aro de basquete, marca Pequita,		Unidade Par	1	
	Basquete – frontal	com molas em poliuretano e apenas o movimento frontal com número de alças para redinha com 12 pontos de fixação.				
8	Rede para aro de basquete	Rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6mm. Possui 12		Par	3	



9	Quadro Tático - Basquete	alças conforme regra da FIBA. Possui 45 cm de comprimento e possui alças reforçadas. Quadro Tático com tripé, caneta ou uso de imã, tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido.		Unidade	2	
10	Uniforme de Competição — Conjunto masculino - Basquete	Conjunto masculino	Uniforme de JOGO/COMPETIÇÃO, composto de camiseta regata, gola V ou equivalente e calção com elástico e cordão interno no cós. Tecido tipo Dry Fit gramatura 128 g/m2. Uniforme 1 com cor sólida Clara Uniforme 2 com cor sólida Escura, Impressão em Sublimação Aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta e 4 no calção. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Sujeito a apresentação de amostra para fins de contrato final.	Conjunto	120	
11	Uniforme de Treino – Colete - Basquete	Colete	Colete dupla face para ser utilizado no treinamento. Tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme especificidade do manual de aplicação. Layouts finais a serem apresentados após	Unidade	60	



_						
			aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Sujeito A apresentação de amostra para fins de contrato final			
12	Uniforme de Viagem/Pass eio — Agasalho masculino - Judô	Agasalho Masculino	Uniforme composto de blusa e calça, tecido tactel 100% poliéster ou helanca. BLUSA de manga comprida, gola alta, bolso lateral, zíper frontal e nos bolsos. CALÇA comprida com elástico e cordão interno no cós, bolso lateral com zíper. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação na blusa e na calça do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC conforme especificidade do manual de aplicação. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Sujeito a apresentação de amostra para fins de contrato final	Conjunto	13	
13	Uniforme de Treino – conjunto masculino - Judô	Conjunto masculino	Uniforme treino composto por 1 Camiseta e 1 bermuda. CAMISETA: malha Fria (67% Poliéster 33% Algodão), gramatura 170 g/m2, manga curta, gola arredondada. BERMUDA: Tipo Dry Fit, 100% Poliéster com elástico e cordão interno no cós, bolso lateral. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC na camiseta e calça e até 6 marcas diferentes na camiseta. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo	Conjunto	13	



			Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).				
			Sujeito a apresentação de amostra para				
			fins de contrato final.				
14	Uniforme de	1	Os Patchs do logo do Clube e do Selo de	Unidade	10		
	Competição	específica de Judô. O quimono	Formação de Atletas do CBC serão				
	– Judogi	(Judogi) é composto de blusão	confeccionados com recursos próprios do	v			7
	Branco -	(jaqueta) mais a calça. Tecido	Clube, atendendo as especificações			,	
	Judô	trançado duplo, composição do	constantes no manual de uso e aplicação				
		trançado mínimo 80% cotton,	de identidade visual do CBC. Sujeito a	10			
		gramatura mínima de 700gr/m² e	apresentação de amostra para fins de			=	
		máxima de 900gr/m², reforçado	contrato final.				
		com gola de lona dupla, com					
		costura interna e externa ou					
		transpassada, espessura da lapela					
		menor ou igual a 1cm e largura					
		de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça					
		em lona grossa, ultra resistente,					
		composição mínima 70% cotton,					
		duplo tecido na calça (da coxa					
		até a barra) com quatro reforços					
		extras. Cor: Branco, tonalidade					
		de cor igual para blusão (jaqueta)					
		e calça. Com patch em tecido					
		com logo CBC em bordado ou					
		estampado.		in the second			
15	Uniforme de	Quimono para a prática	Os Patchs do logo do Clube e do Selo de	Unidade	10		
	Competição	específica de Judô. O quimono	Formação de Atletas do CBC serão				
	Judogi	(Judogi) é composto de blusão	confeccionados com recursos próprios do				
	Azul - Judô	(jaqueta) mais a calça. Tecido	Clube, atendendo as especificações				
		trançado duplo, composição do	constantes no manual de uso e aplicação				
		trançado mínimo 80% cotton,	de identidade visual do CBC. Sujeito a				



		gramatura mínima de 700gr/m² e	apresentação de amostra para fins de				
		máxima de 900gr/m², reforçado	contrato final.				
		com gola de lona dupla, com					
		costura interna e externa ou					
		transpassada, espessura da lapela					
		menor ou igual a 1cm e largura					
		de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça					
		em lona grossa, ultra resistente,					
		composição mínima 70% cotton,					
		duplo tecido na calça (da coxa					
		até a barra) com quatro reforços					
		extras. Cor: Azul, tonalidade de					
		cor igual para blusão (jaqueta) e					
		calça. Com patch em tecido com					
		logo CBC em bordado ou					
		estampado					
16	Uniforme -	Bolsa para transporte de material	Bolsa de lona-poliéster 600 ou similar,	Unidade	13		
	Bolsa para		com compartimento seco e úmido,				
	transporte de		fechamento em zíper; 2 bolsos laterais e				
	material -		1 bolso frontal com fechamento em ziper;				
	Judô		2 alças de mão com fechamento em				
			velcro e uma alça de ombro com				
			regulagem e altura, Acabamento interno				
			em PVC (fundo) Dimensões: altura 30				
			cm, Largura 65 cm Profundidade 30 cm.				
			Aplicação do Logo do Clube e do Selo de				
			Formação de Atletas do CBC, conforme				
			especificidade do manual de aplicação.				
			Sujeito a apresentação de amostra para				
			fins de contrato final.				
1		I	in a continuo iniui.	I	1	I	1



17	Corda para treinos de Judô	Corda em tecido de judogi trançado branco ou azul com no mínimo 3m de comprimento e no mínimo 25cm de largura, simulando a manga ou a gola de um judogi. Com argola ou gancho para fixação no teto em uma das pontas		Unidade	5	
18	Elástico para Uchikomi - Judô	Elástico para a prática de uchikomi. Com tecido de judogi trançado nas duas pontas, dimensão mínima de 25 x 25 cm, fixados no elástico com costura altamente reforçada e resistente.		Unidade	5	
19	Uniforme de Viagem/Pass eio – Agasalho Masculino – Tiro Esportivo	Agasalho Masculino	Uniforme composto de blusa e calça, tecido tactel 100% poliester ou helanca. BLUSA de manga comprida, gola alta, bolso lateral, ziper frontal e nos bolsos. CALÇA comprida com elástico e cordão interno no cós, bolso lateral com ziper. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação na blusa e na calça do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC conforme especificidade do manual de aplicação. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Sujeito a apresentação de amostra para fins de contrato final.	Conjunto	11	
20	Uniforme de Treino –	Conjunto masculino	Uniforme treino/viagem composto de camiseta e calça. CAMISETA manga	Conjunto	11	



Conjunto	curta, gola arredondada, cor escura,	T	1
1 3			
masculino -	tecido tipo Dry Fit, gramatura 128 g/m2		
Tiro	ou polo na malha pique		
Esportivo	(50%algodão/50%polister). CALÇA em		
	helanca ou tactel 100% poliéster, com		
	elástico e cordão interno no cós, bolso		
	lateral com zíper. Grade de tamanhos P,		
	M, G, GG, XG. Aplicação do Logo do		
	Clube e do Selo de Formação de Atletas		
	do CBC na camiseta e calça e até 6		
	marcas diferentes na camiseta. Layouts		
	finais a serem apresentados após		
	aprovação pelo Comitê Brasileiro de		
	Clubes (CBC). Sujeito a apresentação de		
	amostra para fins de contrato final.		



1.2. A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Clube de Campo dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC Comitê Brasileiro de Clubes no âmbito de Ato Convocatório nº 09-A.
- 2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC RMEE.

3. JUSTIFICATICA E OBJETIVO DA CONSTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube de Campo e o Comitê Brasileiro de Clubes CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09-A publicado pelo CBC.
- 3.2. O Ato Convocatório nº 09-A tem o objeto de Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no Clube de Campo, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 3.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 3.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.
- 3.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.
- 3.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.
- 3.7. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09-A, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.
- 3.8. Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os clubes que receberem recursos oriundos da lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, deverão realizar as



aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

- 3.9. Dessa Forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube de Campo no atendimento a atletas das modalidades olímpicas **Basquetebol, Judô e Tiro Esportivo**, de modo a atender o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes com complemento e melhoria de atividades de treinamento já desenvolvidas, sendo tais materiais imprescindíveis para modernização dos parques esportivos e formação de atletas.
- 3.10. Por fim, de acordo como as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos itens é de <u>30 (trinta) dias</u> após a entrega da grade de tamanhos, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, no seguinte endereço: Rodovia Fausto Santo Mauro, km 03, s/nº, Zona Rural Rio Claro/SP, CEP 13502-545.
- 4.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pela equipe do Departamento de Esportes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. O Clube de Campo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; discriminar o número do processo de contratação de origem e a parceria com o CBC;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube de Campo à continuidade do contrato.





9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Será designado pelo Clube de Campo um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube de Campo ou de seus prepostos.
- 9.3. O representante do Clube de Campo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube de Campo atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos;
- 10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetiva a transferência bancária para o pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.6. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 10.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

11. DO REAJUSTE

11.1. Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.





12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube de Campo no presente certame.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube de Campo pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube de Campo pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 13.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube de Campo.
- 13.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube de Campo.





- 13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube de Campo poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9. O Presidente do Clube de Campo, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube de Campo, observado o princípio da proporcionalidade.

Rio Claro, 08 de fevereiro de 2023.

VLADIMIR ROGÉRIO ANTONIO MARTINS

Pregoeiro

ANEXO 2

MINUTA DE DECLARAÇÃO – INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E SUSTITUIR AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO

DECLARAÇÃO 1

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº **01-2023**, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Obteve os documentos referentes ao processo seletivo (edital, termo de referência, minutas de declarações 1, 2 e 3, minuta de contrato, minuta de proposta comercial padronizada a ser apresentada somente pelo proponente vencedor juntamente com seus documentos de habilitação);
- b) Tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- f) Elaborou sua proposta de forma independente;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

ANEXO 3

MINUTA DE DECLARAÇÃO – INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E SUSTITUIR AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO

DECLARAÇÃO 2

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº **01-2023**, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 e 49.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

ANEXO 4

MINUTA DE DECLARAÇÃO – INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E SUSTITUIR AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO

DECLARAÇÃO 3

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº **01-2023**, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

ANEXO 5

USO APENAS POR EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS EM PREGÃO

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL – INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E SUBSTITUIR AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA	
Endereço completo:	
e-mail – telefone – site – CNPJ – CNPJ	•••••

Rio Claro, dia tal de mês tal de 2023

Ao Clube de Campo de Rio Claro

Ref.: Orçamento de materiais esportivos

Nº Item	Modalidade	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Item				Complementar	medida		vaioi Cint.	valui Tutai
1	Basquetebol	Bola de basquete Penalty 7.8 Crossover	Bola de Basquete Oficial do NBB, tamanho 7.8, 100% microfibra, circunferência		Unidade	12	XXX	XXX

			aproximada de 74,9 a 78 cm e peso aproximado de 567 a 650 g.					
2	Basquetebol	Uniforme de competição – Camisa de aqueciment o masculino	Camisa de aquecimento	Camiseta de AQUECIMENTO, manga curta, gola redonda, tipo DryFit com gramatura 128 g/m2. Aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme especificidade do manual de aplicação. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Sujeito apresentação de amostra para fins de contrato final.	Unidade	60	XXX	XXX
3	Basquetebol	Uniforme de Viagem/Pas seio – Agasalho Masculino	Agasalho Masculino	Uniforme composto de blusa e calça, tecido tactel 100% poliester ou helanca. BLUSA de manga comprida, gola alta, bolso lateral, ziper frontal e nos bolsos. CALÇA comprida com elástico e cordão interno no cós, bolso lateral com ziper. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação na blusa e na calça do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC conforme especificidade do	Conjunto	65	XXX	XXX

					manual de aplicação. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Sujeito a apresentação de amostra para fins de contrato final.				
4	Basquetebol	Uniforme de Competição – Conjunto Comissão Técnica	Conjunto Técnica	Comissão	Conjunto Comissão Técnica. Uniforme de VIAGEM/COMPETIÇÃO /JOGO/VIAGEM, composto de uma camisa e uma calça. CAMISA POLO, manga curta em malha fria (67% Poliéster 33% Algodão) ou malha Piquet (50% algodão / 50% poliéster) Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camisa. CALÇA de tactel 100% poliéster ou de helanca, com elástico e cordão interno no cós, bolso lateral com zíper. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC, na camisa e calça, conforme especificidade do manual de aplicação. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Sujeito apresentação de amostra para fins de contrato final	Conjunto	10	XXX	XXX

5	Basquetebol	Uniforme de Treino – Conjunto Comissão Técnica	Conjunto Comissão Técnica	Uniforme de TREINO, composto por 1 camisa e 1 bermuda, em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 128 g/m2. CAMISETA com cola redonda, aplicação de até 6 marcas diferentes. BERMUDA com bolso laterais, elástico e cordão interno no cós. Aplicação do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC na camisa e na bermuda, conforme especificidade do manual de aplicação. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro	Conjunto	10	XXX	XXX
6	Basquetebol	Bola de Basquete – Masculino	Bola de basquete da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF 1000 tamanho 7 - masculina - mínimo 6 bolas.	de Clubes (CBC). Sujeito apresentação de amostra para fins de contrato final.	Unidade	6	XXX	XXX
7	Basquetebol	Aro de Basquete – frontal	Aro de basquete, marca Pequita, com molas em poliuretano e apenas o movimento frontal com		Par	1	XXX	XXX

8	Basquetebol	Rede para aro de basquete	número de alças para redinha com 12 pontos de fixação. Rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6mm. Possui 12 alças conforme regra da FIBA. Possui 45 cm de comprimento e possui alças reforçadas.		Par	3	XXX	XXX
9	Basquetebol	Quadro Tático	Quadro Tático com tripé, caneta ou uso de imã, tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido.		Unidade	2	XXX	XXX
10	Basquetebol	Uniforme de Competição – Conjunto masculino	Conjunto masculino	Uniforme de JOGO/COMPETIÇÃO, composto de camiseta regata, gola V ou equivalente e calção com elástico e cordão interno no cós. Tecido tipo Dry Fit gramatura 128 g/m2. Uniforme 1 com cor sólida Clara Uniforme 2 com cor sólida Escura, Impressão em Sublimação Aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta e 4 no calção. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação do Logo do Clube e do Selo de Formação de	Conjunto	120	XXX	XXX

				Atletas do CBC. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Sujeito a apresentação de amostra para fins				
11	Basquetebol	Uniforme	Colete	de contrato final. Colete dupla face para ser utilizado				
		de Treino – Colete		no treinamento. Tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme especificidade do manual de aplicação. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Sujeito A apresentação de amostra para fins de contrato final	Unidade	60	XXX	XXX
12	Judô	Uniforme de Viagem/Pas seio – Agasalho masculino	Agasalho Masculino	Uniforme composto de blusa e calça, tecido tactel 100% poliéster ou helanca. BLUSA de manga comprida, gola alta, bolso lateral, zíper frontal e nos bolsos. CALÇA comprida com elástico e cordão interno no cós, bolso lateral com zíper. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação na blusa e na calça do Logo do Clube e do Selo	Conjunto	13	XXX	XXX

				de Formação de Atletas do CBC conforme especificidade do manual de aplicação. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Sujeito a apresentação de amostra para fins de contrato final				
13	Judô	Uniforme de Treino – conjunto masculino	Conjunto masculino	Uniforme treino composto por 1 Camiseta e 1 bermuda. CAMISETA: malha Fria (67% Poliéster 33% Algodão), gramatura 170 g/m2, manga curta, gola arredondada. BEERMUDA: Tipo Dry Fit, 100% Poliéster com elástico e cordão interno no cós, bolso lateral. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC na camiseta e calça e até 6 marcas diferentes na camiseta. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Sujeito a apresentação de amostra para fins de contrato final.	Conjunto	13	XXX	XXX
14	Judô	Uniforme de Competição	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é	Os Patchs do logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC serão confeccionados com	Unidade	10	XXX	XXX

		– Judogi	composto de blusão	recursos próprios do Clube,				
		Branco	(jaqueta) mais a calça.	atendendo as especificações				
		Dianeo		1 2 3 1				
			Tecido trançado duplo,	constantes no manual de uso e				
			composição do trançado					
			mínimo 80% cotton,	CBC. Sujeito a apresentação de				
			gramatura mínima de	amostra para fins de contrato final.				
			700gr/m² e máxima de					
			900gr/m², reforçado					
			com gola de lona dupla,					
			com costura interna e					
			externa ou transpassada,					
			espessura da lapela					
			menor ou igual a 1cm e					
			largura de 4 cm a 5 cm.					
			Saia dupla. Calça em					
			lona grossa, ultra					
			resistente, composição					
			mínima 70% cotton,					
			duplo tecido na calça					
			(da coxa até a barra)					
			com quatro reforços					
			extras. Cor: Branco,					
			tonalidade de cor igual					
			para blusão (jaqueta) e					
			calça. Com patch em					
			tecido com logo CBC					
			em bordado ou					
			estampado.					
15	Judô	Uniforme	Quimono para a prática	Os Patchs do logo do Clube e do	Haidad-	10	VVV	VVV
		de	específica de Judô. O	Selo de Formação de Atletas do	Unidade	10	XXX	XXX

Competição quimono (Judogi) é CBC serão confeccionados com recursos próprios do Clube, (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, constantes no manual de uso e	
Azul (jaqueta) mais a calça. atendendo as especificações Tecido trançado duplo, constantes no manual de uso e	
Tecido trançado duplo, constantes no manual de uso e	
composição do trançado aplicação de identidade visual do	
mínimo 80% cotton, CBC. Sujeito a apresentação de	
gramatura mínima de amostra para fins de contrato final.	
700gr/m² e máxima de	
900gr/m², reforçado	
com gola de lona dupla,	
com costura interna e	
externa ou transpassada,	
espessura da lapela	
menor ou igual a 1cm e	
largura de 4 cm a 5 cm.	
Saia dupla. Calça em	
lona grossa, ultra	
resistente, composição	
mínima 70% cotton,	
duplo tecido na calça	
(da coxa até a barra)	
com quatro reforços	
extras. Cor: Azul,	
tonalidade de cor igual	
para blusão (jaqueta) e	
calça. Com patch em	
tecido com logo CBC	
em bordado ou	
estampado	

16	Judô	Uniforme – Bolsa para transporte de material	Bolsa para transporte de material	Bolsa de lona-poliéster 600 ou similar, com compartimento seco e úmido, fechamento em zíper; 2 bolsos laterais e 1 bolso frontal com fechamento em ziper; 2 alças de mão com fechamento em velcro e uma alça de ombro com regulagem e altura, Acabamento interno em PVC (fundo) Dimensões: altura 30 cm, Largura 65 cm Profundidade 30 cm. Aplicação do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme especificidade do	Unidade	13	XXX	XXX
17	Judô	Corda para	Corde om tooide de	manual de aplicação. Sujeito a apresentação de amostra para fins de contrato final.				
17	Judo	Corda para treinos de Judô	Corda em tecido de judogi trançado branco ou azul com no mínimo 3m de comprimento e no mínimo 25cm de largura, simulando a manga ou a gola de um judogi. Com argola ou gancho para fixação no teto em uma das pontas		Unidade	5	XXX	XXX
18	Judô	Elástico para Uchikomi	Elástico para a prática de uchikomi. Com tecido de judogi		Unidade	5	XXX	XXX

			trançado nas duas pontas, dimensão mínima de 25 x 25 cm, fixados no elástico com costura altamente reforçada e resistente.					
19	Tiro Esportivo	Uniforme de Viagem/Pas seio – Agasalho Masculino	Agasalho Masculino	Uniforme composto de blusa e calça, tecido tactel 100% poliester ou helanca. BLUSA de manga comprida, gola alta, bolso lateral, ziper frontal e nos bolsos. CALÇA comprida com elástico e cordão interno no cós, bolso lateral com ziper. Grade de tamanhos P, M, G, GG, XG. Aplicação na blusa e na calça do Logo do Clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC conforme especificidade do manual de aplicação. Layouts finais a serem apresentados após aprovação pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Sujeito a apresentação de amostra para fins de contrato final.	Conjunto	11	XXX	XXX
20	Tiro Esportivo	Uniforme de Treino – Conjunto masculino	Conjunto masculino	Uniforme treino/viagem composto de camiseta e calça. CAMISETA manga curta, gola arredondada, cor escura, tecido tipo Dry Fit, gramatura 128 g/m2 ou polo na malha pique	Conjunto	11	XXX	XXX

		(50%algodão/50%polister).		
		CALÇA em helanca ou tactel		
		100% poliéster, com elástico e		
		cordão interno no cós, bolso lateral		
		com zíper. Grade de tamanhos P,		
		M, G, GG, XG. Aplicação do Logo		
		do Clube e do Selo de Formação de		
		Atletas do CBC na camiseta e		
		calça e até 6 marcas diferentes na		
		camiseta. Layouts finais a serem		
		apresentados após aprovação pelo		
		Comitê Brasileiro de Clubes		
		(CBC). Sujeito a apresentação de		
		amostra para fins de contrato final.		

A empresa declara que os valores apresentados incluem impostos, taxas e fretes.

Validade da proposta: mínimo de 60 dias

Condição de pagamento: XXX dias

Prazo de entrega: **XXX dias**

Fulano de Tal Cargo:

(imprimir, assinar e enviar arquivo digitalizado)

ANEXO 6

TERMO	DE	CON'	TRATC	N ^o	/,	QUE
FAZEM	ENTR	E SI	O CLU	JBE D	E CAMP	O DE
RIO	CLA	RO	${f E}$	\mathbf{A}	EMP.	RESA
•••••	•••••	•••••	•••••	•••••		

O CLUBE DE CAMPO DE RIO CLARO,	inscrito(a)	no	CNPJ	sob	O	n°
56.399.827/0001-74 sediado(a) na Rodovia Faus	sto Santo Mau	ro, Km (03, s/n,	Zona R	Rural,	Rio
Claro/SP, CEP 13502-545, neste ato representado	o(a) pelo(a) Sr.	(a)		(car	go, no	те,
estado civil e profissão), portador(a) da Carteira	· · · · ·				_	
, e CPF n°, endereço	o eletrônico	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	. dorava	inte dei	nomin	ıada
CONTRATANTE, e o(a) inse	crito(a) no CNI	PJ/MF so	b o nº			,
sediado(a) na, em						
(cargo, nome, estado civil e profis	ssão), portador	(a) da Ĉ	Carteira	de Iden	ntidad	e nº
, expedida pela (o), e	_					
, doravante designada CONTRATAD	A, tendo em v	ista o qu	ie consta	a no Pr	ocess	o nº
e em observância às disposiçõe		-				
para Aquisições de Materiais e Equipamentos Es	portivos do CE	SC - RM	IEE, reso	olvem o	celebr	ar o
presente Termo de Contrato nº, decorrente	do Pregão Ele	rônico n	o 001/20	023, me	ediant	e as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.	J					

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

N° ITE M	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1						
2						

3									
•••									
	2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA								
	2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com								
	início na data de/ e encerramento em/								
	3. CLÁUSULA	TERCEIRA – PRE	ÇO						
		presente Termo de	Contrato é de R\$	(), valor co	nstante na			
	proposta venced								
		ima estão incluídas to ratual, inclusive tr	-						
	-	fiscais e comercia	-	_					
	montagem, segu	ro e outros necessário	os ao cumprimento	integral do objet	o da contrataç	ão.			
	4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO								
	4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.								
		cais/faturas que apres ocorrerá em 5 (cinco)	•			ATADA e			
	4.3. O pagamento será realizado, <u>exclusivamente</u> , mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco								
	4.4. É vedado o	pagamento de forma	parcelada do objeto).					
	4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.								
	ainda, circunstân pendente, decorr que a CONTR pagamento inici	ro na apresentação da ncia que impeça a liqu rente de penalidade in ATADA providenci iar-se-á após a com ara a CONTRATAN	nidação da despesa, mposta ou inadimpl e as medidas san aprovação da regu	como, por exemp ência, o pagamen eadoras. Nesta	olo, obrigação nto ficará sob hipótese, o p	financeira restado até prazo para			

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:
 - a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.
- 7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.
 - 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

- b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.
- 10.3 As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 10.7 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.
- 10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9 O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.
- 11.3 Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:
 - a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - c) o atraso injustificado no início dos serviços;
 - d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
 - f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
 - k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
 - l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.4 A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à **CONTRATADA**:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro da comarca de Rio Claro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma, com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020 (utilizar os endereços eletrônicos constantes da qualificação no preâmbulo) <u>ou</u> em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	, de	de 2023.
	Responsável legal da CONTRATA	NTE
	Responsável legal da CONTRATA	.DA
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

BASQUETE – UNIFORME COMPETIÇÃO 1



BASQUETE – UNIFORME COMPETIÇÃO 2



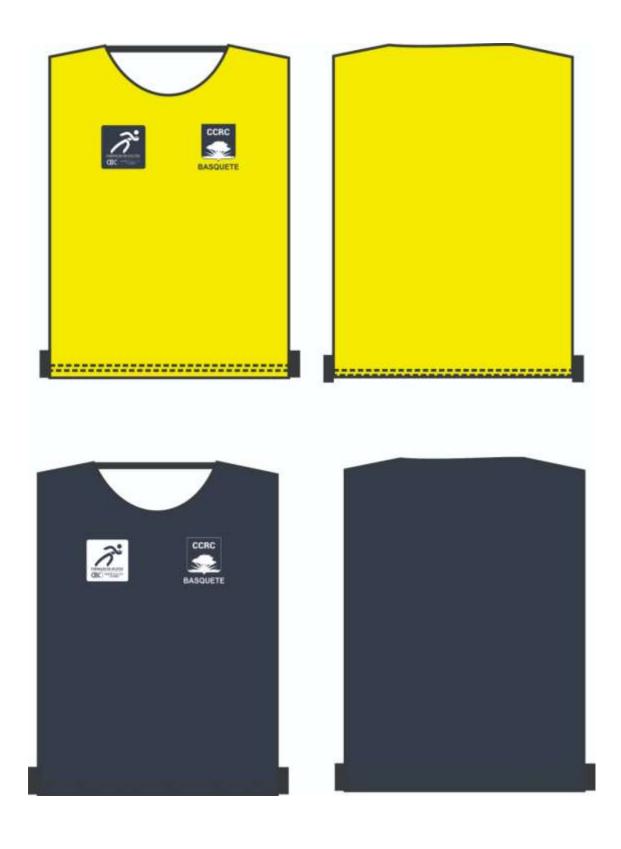
BASQUETE – AGASALHO



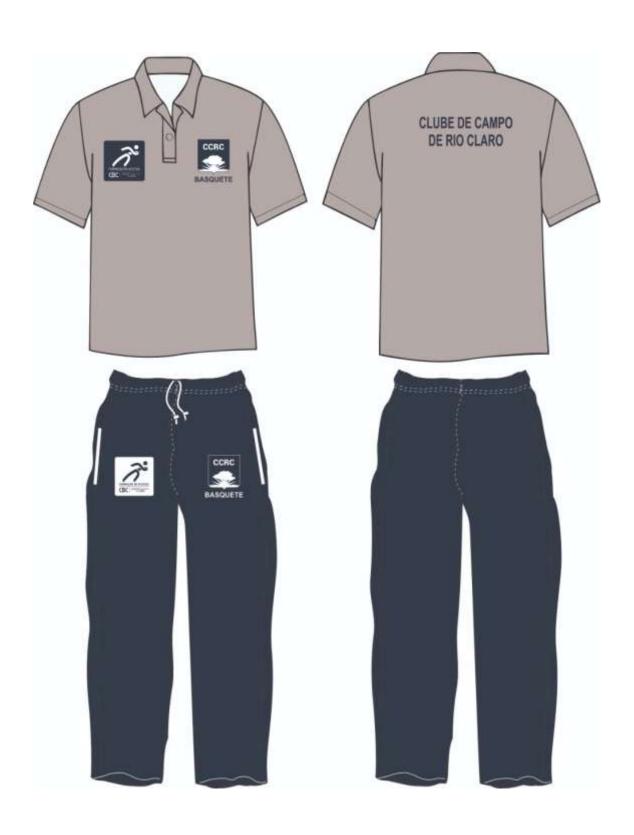
BASQUETE – CAMISETA AQUECIMENTO



BASQUETE – COLETE TREINO DUPLA FACE



BASQUETE – COMISSÃO TÉCNICA UNIFORME JOGO



BASQUETE – COMISSÃO TÉCNICA UNIFORME TREINO



JUDÔ – QUIMONO BRANCO



JUDÔ – QUIMONO AZUL



JUDÔ – UNIFORME TREINO



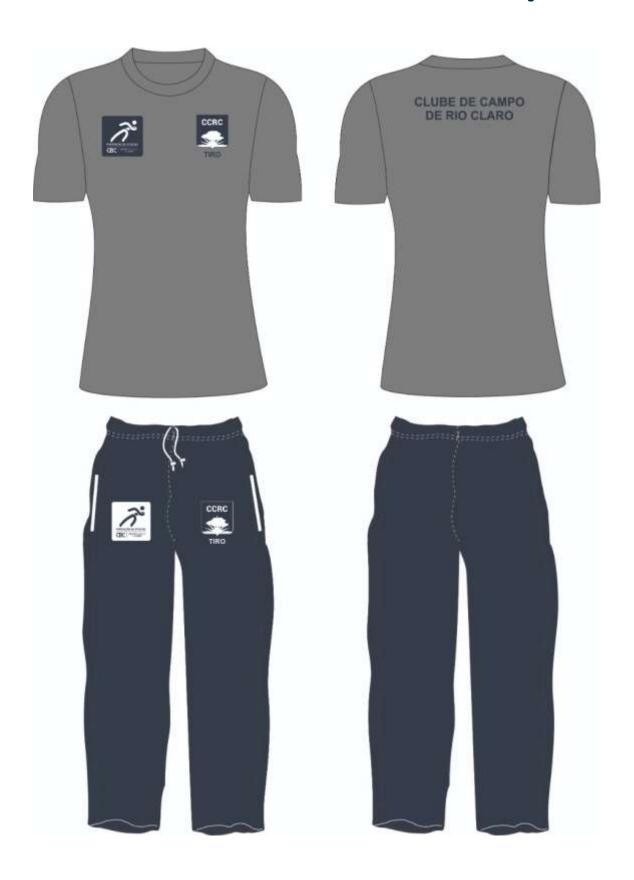
JUDÔ – AGASALHO



JUDÔ – BOLSA VIAGEM E TREINO



TIRO ESPORTIVO – UNIFORME COMPETIÇÃO



TIRO ESPORTIVO – AGASALHO

